

PROJETO DE LEI Nº 27/2002

MENSAGEM Nº: 16/2002

RECEBIDO EM: 14 de março 2002.

Nº DO PROJETO: 27/2002

SÚMULA: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da lei nº 2057, de 2 de julho de 2001 - (Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI – 120 idosos)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de março de 2002.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2002, aprovado por unanimidade de votos – 14 (quatorze) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de abril de 2002, aprovado por 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência. Ausente o vereador Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de abril de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 242/2002

LEI Nº: 2147, de 16 de abril de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2764, do dia 25 de abril de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2764 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.147

Data: 16 de abril de 2002.
Síntula: Altera Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da Lei nº 2.057 de 02 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal nº 2057, de 02 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Ensino Superior		
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade UNATI	idoso	120

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 16 de abril de 2002.


Clóvis Sampaio Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/2002

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da lei nº 2.057, de 2 de julho de 2001.

Art. 1º - O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – da lei municipal nº 2.057, de 2 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Ensino Superior		
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	idoso	120

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2002

Anseia o Executivo Municipal, autor da matéria, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da lei nº 2057, de 2 de julho de 2001.

A lei nº 2057, de 2 de julho de 2001 dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002 e dá outras providências.

A alteração proposta pelo Executivo Municipal, inclui nas Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – LDO, para o exercício de 2002, no Ensino Superior a contribuição para com a Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI, visando o envolvimento no projeto de extensão da FADEP, em parceria com o Departamento de Cultura do Município de Pato Branco, voltado aos idosos, os quais não tiveram outras oportunidades de aprendizagem.

Após análise, por entendermos a legalidade da matéria e o interesse comunitário, principalmente à terceira idade, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 4 abril de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinha Lurza Dall'Igna
PPB

Leonir José Favini
PMDB

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 03
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 027/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 027/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivo e Metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da Lei nº 2057 de 02 de julho de 2001.

O Projeto em apreço acrescentará item a Educação -12, dentro da divisão Ensino Superior, o qual beneficiará a Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI que é parte da Lei De Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002.

A universidade é um projeto da FADEP em parceria com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pato Branco. (projeto em anexo).

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64, o Art. 165 da Constituição Federal, bem como esta sendo incluso através do Projeto de Lei nº 026/2002 em tramite nesta Casa de Lei ao Plano Plurianual para 2002-2005. apta a seguir seus tramites normais.

Por estar a matéria dentro do que preceitua a Lei, somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

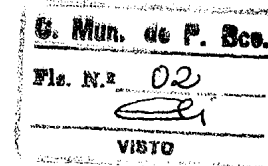
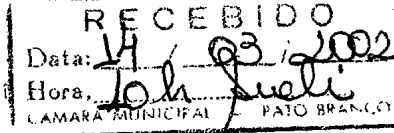
Pato Branco, 18 de março de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 016/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal os inclusos Projetos de Lei que solicitam autorização para: alterar o Anexo I da Lei 2056/2001 – Plano Plurianual; alterar o Anexo I da Lei 2057/2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir Crédito Adicional Especial através do cancelamento de dotações existentes, no valor de R\$ 17.172,00 (dezesete mil cento e setenta e dois reais).

A medida é para apoiar a UNATI – Universidade Aberta da Terceira Idade: “*Longevidade e Qualidade de Vida*” – que é um Projeto de Extensão da FADEP em parceria com o Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. Sendo que anexo a esta encaminhamos uma cópia do Projeto de Extensão – UNATI.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

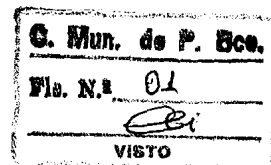
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de março de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 27/2002

Altera Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – LDO, para o exercício de 2002, integrante da Lei nº 2.057 de 02 de julho de 2001.

Art. 1º - O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal nº 2057, de 02 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Ensino Superior		
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade UNATI.	idoso	120

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

